

04

ESTATUTO DO CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - O Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais também designado pela sigla, CEPASA, Constituído em 19 de Julho de 2005 é uma sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, constituído por prazo indeterminado, com sede na Rua Domingos Pinto Brochado, 324, no Município de Unaí-MG, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste estatuto.

Art.2º - O CEPASA tem por finalidades:

I-Promoção da Assistência Social;

II-A proteção à família, à infância, à adolescência;

III-O amparo às crianças e adolescentes carentes;

IV-A promoção da integração ao mercado de trabalho;

V-Assegurar a criança e adolescente a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme artigo 4º da lei 8.069/90;

VI-Pesquisar e elaborar projetos sociais e de geração de emprego e renda, turismo, visando elevação e emancipação das famílias dos usuários e crianças e adolescentes-usuárias do CEPASA;

VII-Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da população assistida;

VIII-Incentivar a realização de cursos voltados para as crianças e adolescentes;

IX-Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para as crianças e adolescentes usuárias do CEPASA;

X-Desenvolver e divulgar a cultura e o esporte;

XI-Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;

Unaí, 07 de Novembro de 2005
CAB. Nº. 3.970

XII-Participar, de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social das crianças e adolescentes do Município de Unai;
XIII-Participar de análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades das famílias, crianças e adolescentes do Município de Unai-MG;

XIV-Zelar pela qualidade de vida da população usuária, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde, e outras;

XV-Viabilizar convênios e recursos com entidades e instituições públicas e privadas em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual e municipal para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças e adolescentes carentes do Município de Unai-MG;

XVI-Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas dos usuários do CEPASA, pleiteando as respectivas soluções;

Parágrafo Único – O Centro Polivalente de atividades Sociais Culturais e Ambientais-CEPASA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo-A Entidade não se envolverá em questões religiosas, política-partidária, ou em qualquer outra que não se coadunam com seus objetivos institucionais de cunho social.

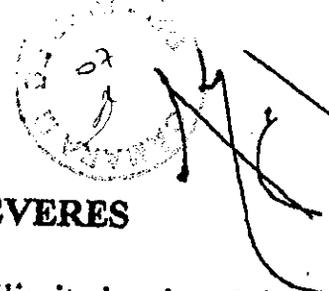
Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o CEPASA atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º O CEPASA terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades e/ou comissões de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

João Paulo
O. João Paulo
C.A. REG. 3.970

[Assinatura]



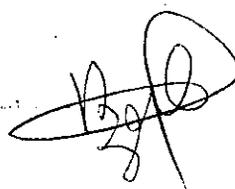
-CAPITULO II -
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º O CEPASA é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I-Sócios Fundadores:

II-Sócios Contribuintes.

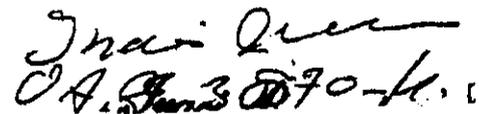
I-Sócios fundadores: os pais dos usuários do CEPASA, funcionários e adolescentes acima de 16 anos de idade que participaram da Assembléia Geral de Fundação Do CEPASA e assinaram a ata de fundação, tem direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias. Sendo estes abaixo relacionados: GILBERTO MARTINS DE SOUSA, brasileiro, maior, casado, curso superior incompleto, profissional liberal; portador do RG: 584 604 SSP/DF e CPF: 267 853 156-20, residente e domiciliado na Rua Zaida Torres Martins-78-Cruzeiro-Unaf-MG; VILMAR JOSÉ LUIZ, brasileiro, maior, casado, 3º grau, advogado, portador do RG: 12 815 030 SSP/SP e CPF: 098 693 011-34, residente e domiciliado a Rua Daoca-218-bela vista-Unaf-MG; PAULO CÉSAR MARIANO SERAFIM, brasileiro, maior, casado, 2º grau, profissão autônomo, portador do RG: 073 229 940 SSP/RJ e CPF: 710 908 867-72, residente e domiciliado na Rua Açucenas-312-Bairro Jardim-Unaf-MG; UBALDINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, desquitado, profissão autônomo, portador do RG: 556 668 SSP/MG e CPF: 260 467 096-87, residente e domiciliado na Rua K-173-Sagarana-Unaf-MG; MARIA DE GUADALUPE MENDES DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteira, instrutora, 2º grau incompleto, portadora do RG: 2511 660 SSP/DF e CPF: 025 734 981-23, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio-42- Bairro Centro-Unaf-MG; JOÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, 2º grau, policial Militar/DF, portador do RG: 1078 449 SSP/DF e CPF: 359 234 151-00, residente e domiciliado na Rua Bouganville-80-BI A ap: 203- Condomínio Vila Rica-Unaf-MG; LIOMAR TAVARES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, 2º grau, autônomo psicanalista, portador do RG: 11 376 461 SSP/MG e CPF: 313 579 381-87, residente e domiciliado na Avenida Governador Valadares, 735, Centro-Unaf-MG; MARIA HONORATA RIBEIRO SILVA, brasileira, maior, solteira, 2º grau, professora, portadora do RG: 2 223 944 SSP/MG e CPF: 505 877 576-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Alves-06-Cachoeira-Unaf-MG; JOSÉ APARECIDO DE FARIA, brasileiro, maior, solteiro, 2º grau, autônomo, portador do



Associação OAB 3023
Associação
OAB/MG. 3.379

RG: 454 861 SSP/RO e CPF: 538 829 899-04, residente e domiciliado na Rua Sucupira-110-Cidade Nova-Unai-MG; ILDEU PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado, 2º grau incompleto, vendedor, portador do RG: 785 484 SSP/MG e CPF: 095 321 616-00, residente e domiciliado na Rua Cachoeira-525-fundos-Bairro Cachoeira-Unai-MG; FABIO DE SÁ MARQUIOLE, brasileiro, maior, 2º grau, autônomo....., portador do RG: 6 401 222 SSP/MG e CPF: 260 096 708-70, residente e domiciliado na Rua Cachoeira-1 154-Bairro Cachoeira-Unai-MG; MARLI APARECIDA DIAS, brasileira, maior, casada, 2º grau, do lar, portadora do RG: 372 166 SSP/RO e CPF: 944 230 086-53, residente e domiciliada na Rua Luiza Maria da Silva-379-Bairro Cachoeira-Unai-MG; NELCI PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, maior, casada, 2º grau incompleto, costureira, portadora do RG: 12 784 627 SSP/MG e CPF: 054 244 176-47, residente e domiciliada na Rua Ifuiza Maria da Silva-367-Cachoeira-Unai-MG; SEBASTIÃO ARTUR SOARES, brasileiro, maior, casado, 2º grau, Pastor, portador do RG: 12 432 374 SSP/MG e CPF: 053 162 245-01, residente e domiciliado na Rua Delvito Alves da Silva-264-Divinéia-Unai-MG; EDNÉIA APARECIDA BARBOSA MARQUIOLE, brasileira, maior, casada, 2º grau, costureira, portadora do RG: e CPF: 112 214 312-00, residente e domiciliada na Rua Cachoeira- 1 154-Bairro Cachoeira-Unai-MG; FRANCISCO DA COSTA DUARTE PRIMO, brasileiro, maior, casado, 2º grau, Militar da Reserva, portador do RG: M-3 568 745 SSP/MG e CPF: 144 186 816-04, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel-793-Bairro Divinéia-Unai-MG; JÚLIA APARECIDA ALVES PIMENTA AMARAL, brasileira, maior, casada, Pedagoga, Professora, portadora do RG: 10 237 828 SSP/MG e CPF: 862 130 676-04, residente e domiciliada na Rua das Açucenas-38-Bairro Jardim-Uai-MG; SILVANA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, maior, casada, 2º grau, do Lar, portadora do RG: 1 356 354 SSP/DF e CPF: 884 139 771-34, residente e domiciliada na Rua das Buganvílias-80-BI-D-Ap: 204 -Condomínio Vila Rica-Unai-MG; BRENNO DIEGO PEREIRA E SILVA, brasileiro, maior, solteiro, 2º grau incompleto, estudante, portador do RG: 14 428 491 SSP/Mg e CPF: 091 102 976-18, residente e domiciliado na Avenida Don Lustosa-162-Bela Vista-Unai-MG; SIMONE DE SOUSA BARBOSA, brasileira, maior, casada, 2º grau, Técnica Agrícola, portadora do RG: 1 397 933 SSP/DF e CPF: 610 837 041-68, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia-251-Bairro Cachoeira-Unai-MG e LAÉRCIA JOSÉ CAIXETA, brasileiro, maior, casado, 2º grau, Técnico Agrícola, portador do RG: M-6 449 950 SSP/MG e CPF: 591 385 486-15, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa-28-Bairro Divinéia-Unai-MG.




A. Fernandes 070-11
PAB/MG. 3.970

09/08/10

II-Sócios Contribuintes: São todos os pais dos usuários do CEPASA e usuários acima de 16 anos de idade e funcionários que solicitarem por escrito sua inclusão no quadro social do Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais-CEPASA mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembléia Geral.

§ 1º-Todos os sócios fundadores, serão sócios contribuintes desde que solicite sua inclusão no quadro social da Associação por meio de requerimento.

§ 2º-O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela comissão de admissão de sócios.

§ 3º- Os associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da Instituição e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da instituição cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão de admissão de sócios.

§ 4º - Só poderão ser votado para os cargos de direção da Instituição, os sócios fundadores e contribuintes que participarem de pelo menos 1/3 das atividades da Entidade;

§ 5º - Só terão direito à voz e voto nas Assembléias Gerais os sócios fundadores e contribuintes em gozo de seus direitos. Aqueles que participarem de menos de 1/3 das atividades da entidade terão apenas o direito a voz;

§ 6º- Fica impedido de ocupar cargos no Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA associados que tenham cargos políticos, e os membros do CEPASA que pleitearem cargos políticos terão que se afastar do cargo seis meses antes das eleições.

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I-Participar, com direito a voz e voto nas Assembléias Gerais e demais atividades da Instituição exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões;

II-Receber Publicações e correspondências da entidade encaminhadas pela diretoria executiva;

III-Subscrever proposta de convocação da Assembléia Geral;

IV-Votar e ser votado em conformidade com os parágrafos I e II do artigo sexto deste estatuto;

V-Após a aprovação deste estatuto, só poderão ser admitidos como sócios contribuintes os que requererem por escrito sua inclusão no quadro social

[Assinatura]

[Assinatura]
Associação Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais - CEPASA
10/08/2010

do CEPASA, a Diretoria Executiva e após o referendo da Assembléia Geral por um quorum de dois terços dos votos;

VI- Requerer a Assembléia Geral a anulação das decisões que contrariem os objetivos e finalidades da Instituição.

VII- Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma venha desenvolvendo junto a órgãos Públicos e Privados;

VIII- Convocar Assembléia Geral Ordinária e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses do CEPASA;

IX- Receber benefícios dos quais forem negociados pela instituição.

Art. 8º São deveres dos sócios:

I- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;

II- Comparecer e votar nas Assembléias Gerais e reuniões mensais;

III- Cumprir disposições estatutárias e regimentais;

IV- Acatar decisões da Diretoria que estiverem em consonância com estatuto social;

IV- Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembléia Geral no caso dos contribuintes;

V- Comunicar aos órgãos da administração da instituição CEPASA, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas;

VI- Colaborar com a instituição nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;

VII- Obedecer às disposições do Estatuto e o regimento interno da Instituição;

VIII- Proteger o bom nome da Instituição e zelar pelo seu patrimônio

IX- Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe;

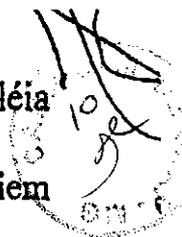
X- Acatar as deliberações das assembléias gerais e da diretoria;

XI- Manter-se em dia com as obrigações assumidas frente à Entidade

Art. 9º- Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que configurado o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade.

§ 1º- A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência do Presidente, ad referendum da Assembléia Geral;

§ 2º- A aplicação das penalidades de desqualificação e exclusão é de competência da Assembléia Geral, convocada para este fim e com a participação de dois terços de seus sócios quites com suas obrigações estatutárias;



Inaci Pasende
D.A.B. 397 do 1º J
Inaci Pasende
OAB/RG. 3.370

Art. 10-Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

-CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11º- O Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais- CEPASA será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 42º;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto.
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria.
- IX- Aprovar as contas.

Parágrafo Único: A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

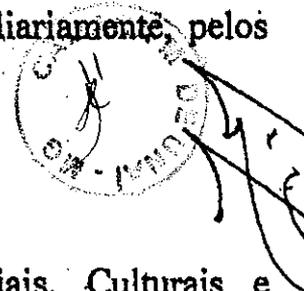
Art. 14º A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

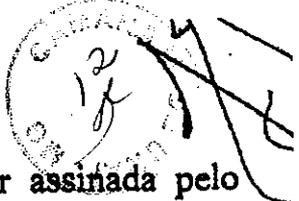
- I - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- I - pela Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Traci Resende
30.08.2017
Traci Resende





Art. 16° A convocação da Assembléia Geral deverá ser assinada pelo presidente (a) do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA, será feita por meio de edital de convocação por escrito e publicado em órgão de imprensa de circulação no município, - cujas cópias deverão ser afixadas na sede da Instituição e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 dias para Assembléia Geral Ordinária e para Assembléia Extraordinária com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia geral se instalará em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 17° A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da Instituição e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.

Art. 18° A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19° Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar á Assembléia Geral o relatório anual;
- III - reunir-se com instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;

Parágrafo Primeiro: Os demais cargos de diretores, entre outros não comporão a chapa e serão escolhidos pela diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Os cargos vagos serão preenchidos de acordo com suas posições, conforme o arts 22°; 24°; 26° e 27° §º deste estatuto.

Inaci Resende
O.A.B. 377.0-V.S.

[Handwritten signature]

Inaci Resende
O.A.B. 377.0-V.S.



Parágrafo Terceiro: É vedado o parentesco sangüíneo ou em terceiro grau entre os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal até 2º grau.

Art. 20º A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º Compete ao Presidente:

- I - representar o Centro Polivalente de Atividades Sociais < Culturais e Ambientais-CEPASA judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro cheques, ordem de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição;
- VI - Assinar convênios.

Art. 22º Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente;
- IV - Participar assiduamente em todas as reuniões e assembléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 23º Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar e encaminhar todas as notícias das atividades da entidade.
- III - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros de ata e freqüência.
- IV - Participar assiduamente em todas as reuniões e assembléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 24º Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.
- IV - Participar assiduamente em todas as reuniões e assembléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 25º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente de acordo com estatuto;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Inee
3974
Franci Resende



IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito (conta bancária).

VII-Participar assiduamente em todas as reuniões e assembleias e justificar as possíveis faltas.

Art. 26º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

IV-Participar assiduamente em todas as reuniões e assembleias e justificar as possíveis faltas.

Art. 27º O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES**

Art. 29º-A eleição da diretoria executiva e do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45(quarenta e cinco) dias no máximo; antes do término do mandato.

[Handwritten signature]
Od. 3. *[Handwritten signature]*
OAB/MG. 3.970



§ I-Em caso de recusa do presidente, poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20(vinte) dias e neste caso, por 03(três) conselheiros fiscais do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais.

§ II-Será eleita uma comissão, em Assembléia, com 3 (três) membros, quites com suas obrigações sociais, para acompanhar e dirigir o processo eleitoral.

§ III-Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05(cinco) associados quites com suas obrigações estatutárias.

§ IV-A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão empossados no mesmo dia da eleição, logo após a contagem de votos.

Art. 30º- São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 18º e 27º.
- b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os memores de 18(dezoito) anos;
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.
- e) Os não associados e os analfabetos
- g) Os associados que não estiverem quites com suas obrigações trinta dias antes da eleição (contribuição e participação).

Art.31-O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da Instituição, quando este não for candidato, ou a comissão eleitoral, com 10(dez) dias de antecedência do Pleito.

I-Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.

I- Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento de seu registro;

II- O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro.

Ina. Rui
Associação
Associação

[Handwritten signature]



III- O número de cada chapa será definido com o presidente da associação de moradores e/ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária.

IV- Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 32º- Para votar é necessário que o associado esteja quite com as obrigações estatutárias (participação nas reuniões e assembléias e pagamento das mensalidades) e tenha sido admitido no quadro social da associação há mais de 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 3(três) meses.

Art. 33º- Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pelo juiz eleitoral da comarca de Unai.

Art. 34º- É nula a eleição quando:

I-Quando os sócios que não estiverem quites com suas obrigações estatutárias votarem.

II-Feita perante mesa não designada pela comissão eleitoral do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais.

III-Realizada em dia, hora e local diferente ao mencionado no edital de convocação ou encerrada antes do horário previsto.

CAPÍTULO V DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 35º-Constituem fontes de recursos do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais.

I-Contribuições dos Associações do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA;

II-As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

III-As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

IV-Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

Insc. *[assinatura]*
OP. 392-0-10-8
Traci Pasando
OAB/MG. 3.870

REGISTRO
E.D.P.

V-rendimentos financeiros e outras vendas eventuais.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO -

Art. 36º O patrimônio do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA será constituído de bens móveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública.

Art.37º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

Art. 38-º Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO DÉCIMO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 39º - O exercício financeiro do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

-CAPÍTULO VIII - - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.-

Art. 41º A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Traci Rosende
3770
18

OABMG. 3.970



III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

- CAPÍTULO IX -
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-

Art. 42º o Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, Especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 43º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.44º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 45- Fica eleito o fórum da comarca de Unai -MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto.

Unai - MG, 19 de julho de 2007.

ILDEU PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE - CEPASA

Ildeu Pereira
V. At. 3970
Ildeu Pereira
CEPASA 3.970

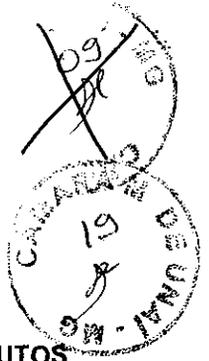
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escriturante Substituta
Rua Celina Lisboa Frederico, 111 Sala 04, Térreo
Edifício Alameda Center
Cep:38.510-000 Unai-MG

Ildeu Pereira

REG. ET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E
AMBIENTAIS
CNPJ: 07.530.649/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:01 do dia 13/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2020.

Código de controle da certidão: **D8AF.25D0.F22E.CAC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAI

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS AMBIENTAIS
CNPJ: 07.530.649/0001-63

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 01 de Julho de 2020 às 10:08

UNAI, 01 de Julho de 2020 às 10:08

Código de Autenticação: 2007-0110-0817-0526-3518

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.530.649/0001-63

Razão Social: CENTRO POLIV DE ATIV SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

Endereço: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 / CACHOEIRA / UNAI / MG /
38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031405104861827164

Informação obtida em 30/06/2020 15:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.530.649/0001-63

Certidão nº: 15075504/2020

Expedição: 30/06/2020, às 15:11:51

Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.530.649/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

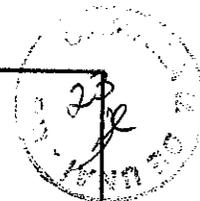
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.530.649/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2005
NOME EMPRESARIAL CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEPASA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LDGRADUADO R DOMINGOS PINTO BROCHADO	NÚMERO 324	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO UNAI
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/12/2019** às **09:16:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata nº 46

Ata de Eleição e Posse da Diretoria do CEPASA – Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais

Triênio 19-07-19 a 19-07-22

Ao décimo nono dia do mês de julho de 2019, na sede da instituição, situada na Rua Domingos Pinto Brochado nº 324, Unaí-MG, reuniram-se membros da diretoria da instituição CEPASA – Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais, para analisar e discutir sobre a eleição da nova diretoria para o triênio 2019 a 2022.

A reunião foi presidida pelo Sr. Presidente Sr. Ildeu Pereira da Silva que falou sobre as dificuldades havidas neste mandato citando também que apesar de tudo houve grandes avanços dentre os quais a Guarda Mirim, a ampliação do programa jovem aprendiz, curso preparatório para o mercado de trabalho, reforma e instalação da galeria de artes, construção da sala em EPS, término da sala dos milagres II, serviço de concreto no pátio da instituição, reforma da sala de aulas e também sala da recepção, reforma das salas dos técnicos onde se processam os planejamentos, além de outros, salientando que o mandato foi coroado de êxito, onde houve total concordância de todos. Expondo o Edital de Convocação para apresentação de chapas e além de exposição no Facebook sobre o tema não houve nenhuma disposição por parte da Diretoria, citando ainda que o convite foi realizado à diversos Diretores, não havendo nenhuma manifestação favorável. Acrescentou ainda o Sr. Presidente que, de acordo com ata de mudança e alteração do Estatuto Social da Entidade, no artigo XVIII do Cap. I, versa que, não havendo interesse por parte de outros candidatos que desejem compor uma chapa para disputa das eleições, a Diretoria atual poderá ser reeleita. Esta leitura recebeu o favorável parecer de todos que concordaram com a aprovação da eleição da diretoria completa, ficando assim constituída:

Para Presidente: Ildeu Pereira da Silva	(095321616-00)
Para vice Presidente: Alberto Tadeu Martins Ferreira	(642542756-68)
Para tesoureiro: Paulo César M. Serafim	(710908867-72)
Para 2º tesoureiro: Valdinei de Lima Nowich	(066559696-03)
Para secretária: Maria de Fátima V. Fernandes	(339468766-68)
Para 2ª secretária: Celsita Brandão Silva.	(967024436-68)

Para conselho fiscal: Marcos Nunes Dias (014020166-11), Arlindo Marques Salatiel (238138738-68), Joan Carlos de Souza Júnior (107638036-00). Para conselho deliberativo: Marli Aparecida Dias (944230086-53), Ubaldino Pereira da Silva (260467096-87), José Roberto Teodoro Rodrigues (178868486-91), Laércio José caixeta (591385486-15), Vilmar José Luiz (098693011-34).

E por estarem de acordo, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e foi lavrada a presente ata que, após lida e for achada em conformidade, será por todos assinada.

- a) Ildeu Pereira da Silva, Valdinei de Lima Nowich, Juan Carlos de Souza Junior, Paulo César Mariano Serafim, Arlindo Marques Salatiel, Alberto Tadeu Martins Ferreira, Vilmar José Luiz, Celsita Brandão Silva, Marli Aparecida Dias.



Ildeu Pereira da Silva
Presidente: Ildeu Pereira da Silva

[Handwritten signature]



CEPASA

Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais

UNAI - CENTRO M DE UNAI - POLIVALENTE
CEPASA

Quem somos?

Somos uma Organização Não Governamental, situada na cidade mineira de Unai. Nascemos Fundação Vida e hoje como CEPASA (Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais) continuamos com os mesmos ideais de trabalho para melhoria de nossa sociedade. Para mais informações [Clique Aqui ...](#)

Nossa História

Para mais informações [Clique Aqui ...](#)





Somos uma Organização Não Governamental, situada na cidade mineira de Unaí. Nascemos Fundação Vida, e hoje como CEPASA (Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais) continuamos com os mesmos ideais de trabalho para melhoria de nossa sociedade.

Esta ONG é um milagre que acontece todo dia e se renova a cada amanhecer. Acreditamos na força conjugada do trabalho e da persistência que gera transformações, que culminam com a construção de um mundo melhor, onde possamos viver em uma comunidade harmônica, repleta de amor fraterno, justiça e paz como verdadeiros irmãos.

Data de criação da Instituição: 19/07/2005





Buscar incessantemente alternativas junto à comunidade em geral, poderes municipal, estadual e federal, em forma de parcerias para que possamos implantar nossos programas de trabalho que, desde 19/05/2005, tem sido uma constante.

Temos humildade e paciência para perseverar e sabemos que, quem vai seguro vai longe. Entendemos que somente com a participação de todos os segmentos do nosso país, em uma harmônica conjugação de forças, poderemos transformar o quadro atual em uma situação de vitória onde todos, possamos viver em um plano de justiça e paz.

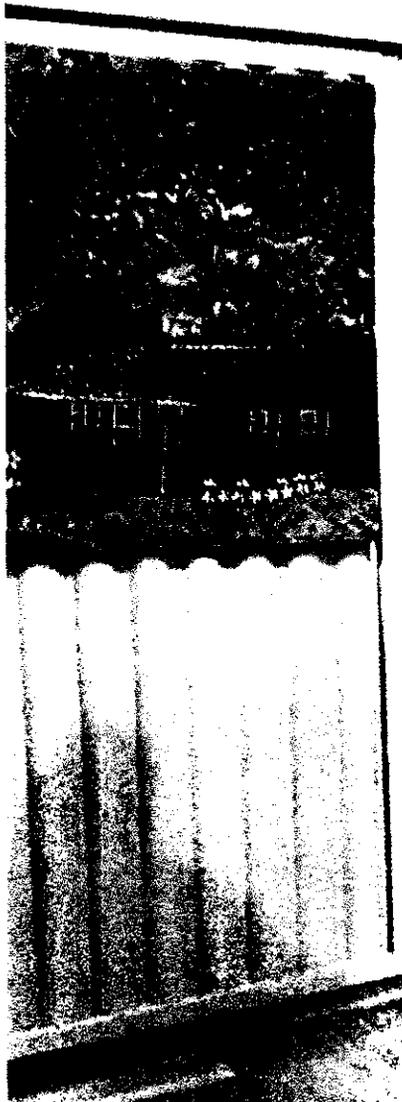
VISÃO

Ser uma organização que trabalha incessantemente para concretizar o sonho de construir um mundo melhor, onde todos cooperem para viver em paz e união.

VALORES

Não temos a pretensão de mudar o mundo, todavia, estamos absolutamente convictos de que podemos e devemos semear nas mentes e nos corações das crianças e adolescentes, as sementes de uma consciência de amor e fraternidade, de ética e compromisso, de honestidade e honra, de justiça e paz, para que possamos viver como verdadeiros irmãos. O CEPASA (antiga Fundação Vida) trabalha com pilares, o primeiro pilar é Deus pois sem ele nada pode ser feito, o segundo é a família, o terceiro é a pátria, no quarto está um conjunto de valores que nós estudamos e definimos como caráter, honestidade, dignidade, hombridade, ética e equidade, o Brasil poderá ser apoiado sobre esses pilares, só assim acreditamos que o Brasil poderá ter um futuro bonito, promissor, tranquilo e maravilhoso.

CEPASA (FUNDAÇÃO VIDA)

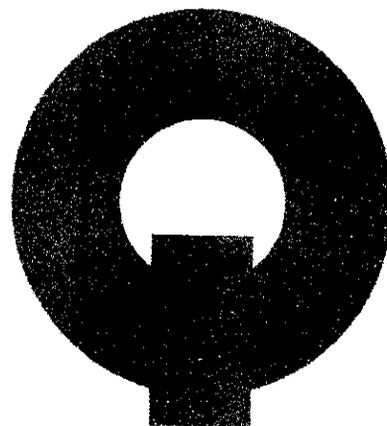
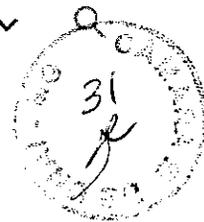


A handwritten signature in the bottom right corner of the page, consisting of stylized, cursive letters.

38



BD



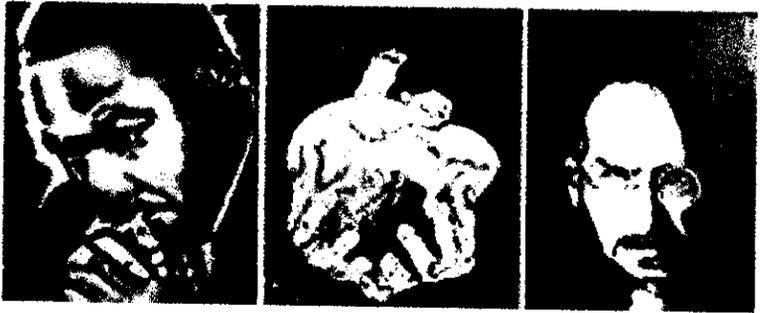
PROGRAMA INTEGRADO DE QUALIFICAÇÃO

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ





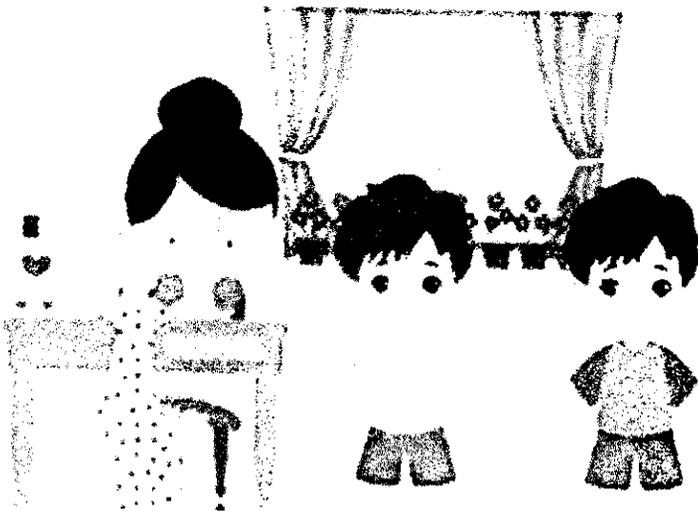
Projeto de Construção de Galerias de Artes Dr. Durães Conservatório de Música e Biblioteca



Saiba mais. Participe. Faça sua doação.

Deseja saber mais sobre a vaquinha Saiba mais. Participe. Faça sua doação.? Então acesse esta página para contribuir. É muuuuito bom fazer o bem!

Confecção de 50 Mil Máscaras Descartáveis e Reutilizáveis



Confecção de 50 Mil máscaras descartáveis e reutilizáveis

Deseja saber mais sobre a vaquinha Confecção de 50 Mil máscaras descartáveis e reutilizáveis ? Então acesse esta página para contribuir. É muuuuito bom fazer o bem!





DEO JIU-JITSU





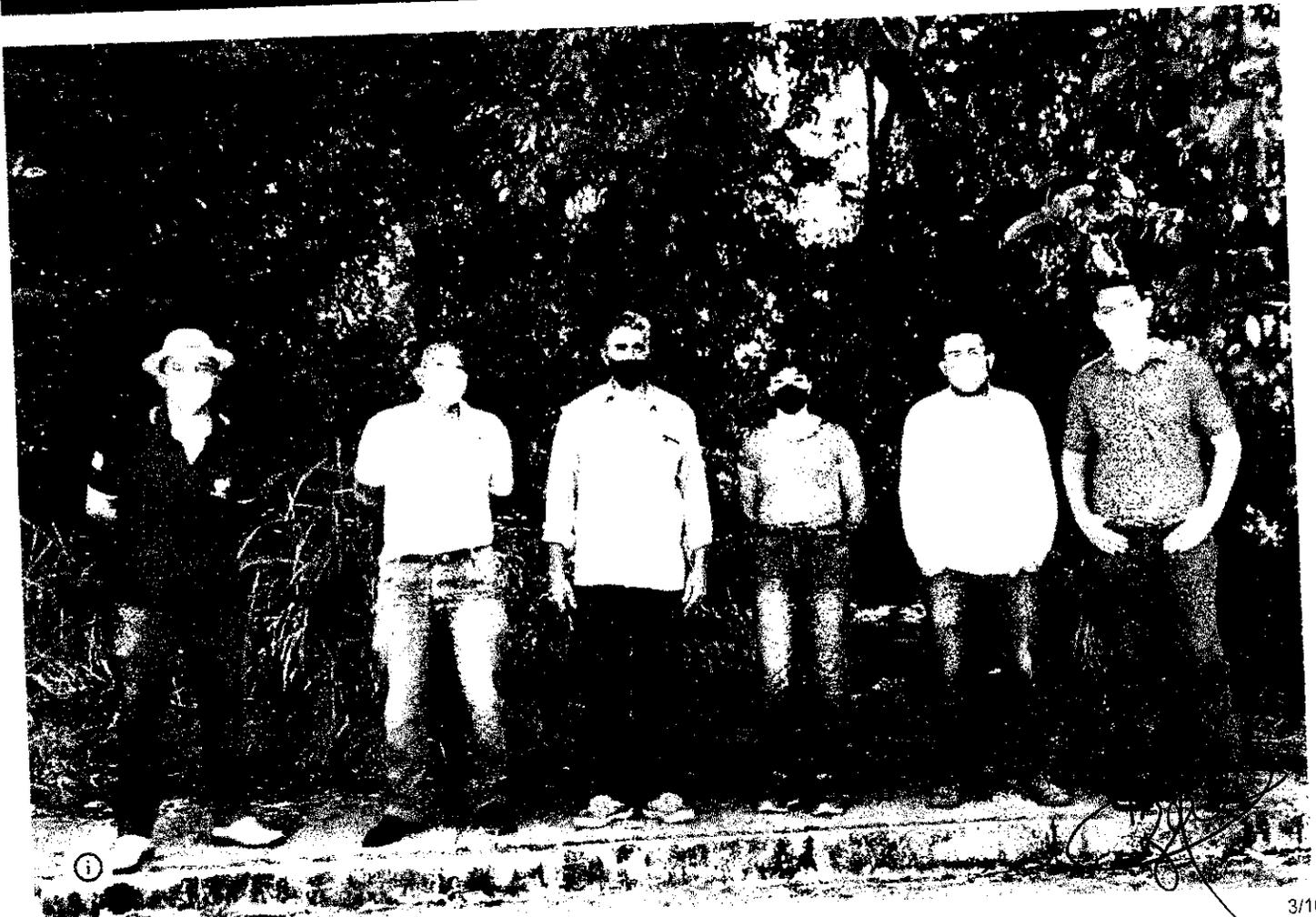
Conheça os demais projetos, [clique aqui.](#)

Fique por dentro das notícias CEPASA... [Clique Aqui](#)





CEPASA (FUNDAÇÃO VIDA)







P.O.
Center

B. Zaid

CÂMARA DE UNAJ-MG
38
8

E. M. Prof.
Glória Moreira

ALTA
ALEXANDRE
ANTONIO
BAPTISTA
CARLOS
EDUARDO

ALTA
ALEXANDRE
ANTONIO
BAPTISTA
CARLOS
EDUARDO



Handwritten scribble

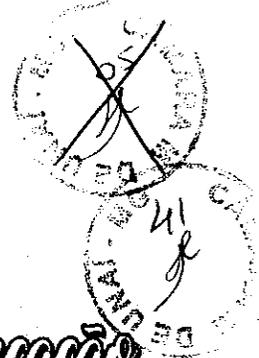
39
f



COMMUNITY - NIG
40
[Signature]



[Signature]



Meio Ambiente

Cultura

Educação

DESPERTAR

Esporte

Guarda Mirim

Turismo

Comunicação

Empreendedorismo



Cepasa

O conteúdo da fl. n.º 42 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bibliografia Ildeu Pereira da Silva



43
ll

Ildeu Pereira da Silva nascido em 24/01/1947 é natural de Paracatu, Minas Gerais. Filho de Paulo Pereira da Silva e Maria Tomaz da Silva e casado pela segunda vez com Ana Maria de Oliveira e Silva. Pai de Rúbia, Núbia, Juliana, Enos e Elton.

Aos 18/02/1973, Ildeu muda-se para Unaí, onde, iniciou as suas ações de cunho filantrópico e humanitário em prol da comunidade unaiense.

Autor do livro Chibata (1986), além de outros, que ainda não foram publicados.

Autor do livro Abrolhos de Primavera (2016).

É um dos fundadores do projeto CAIMU- Centro de Apoio ao Menor de Unaí que funcionou entre 1984 e 1986, tendo como objetivo principal o amparo e a atenção ao menor carente de Unaí e região.

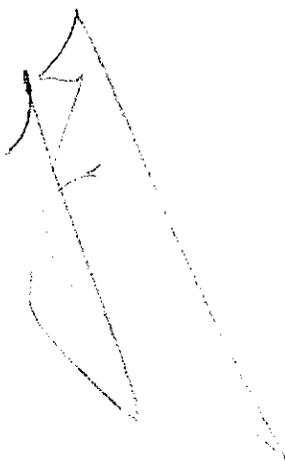
Foi fundador do jornal O ARÍETE que circulou no município de Unaí nos anos 70.

Apicultor e defensor da ideia de que se devem implantar núcleos apícolas em todo o município de Unaí e também no país. De 1993 a 1996, assumiu a Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social do município de Unaí, onde lutou com todas as forças para promover os humildes e integrá-los ao exercício da cidadania.

Idealizador e fundador do projeto Fundação Vida (hoje CEPASA- Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais) que visa o bem comum das crianças e adolescentes, desenvolvendo diversas atividades ligadas ao desenvolvimento social, cultural, esportivo, educativo, e em meio ambiente.

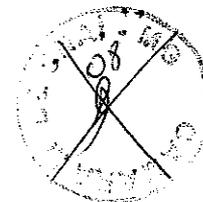
É membro da Academia de Letras do Noroeste de Minas, Membro da Academia de Letras e artes de Unaí. Detentor da comenda "Mérito Finon" (Faculdade Integradas do Noroeste de Minas) em 1997.

Destaque do "Mostre seu Talento" em 1995, promovido pelo CNEC do Estado de Minas Gerais. É um permanente ativista Cultural e ambientalista. É cidadão honorário do município de Unaí, indicado a comenda da paz de Chico Xavier no ano de 2012 e tem como maior sonho: "Acredito que um dia haverá igualdade, justiça e paz".



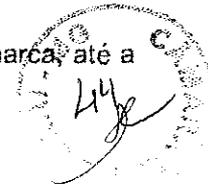


CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ILDEU PEREIRA DA SILVA
CPF: 095.321.616-00
RG: 21787167
Nome pai: MARIA TOMAZ DA SILVA
Nome mãe: PAULO PEREIRA DA SILVA



Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 01 de Julho de 2020 às 09:29

UNAÍ, 01 de Julho de 2020 às 09:29

Código de Autenticação: 2007-0109-2911-0757-6558

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.